

Um estudo no Evangelho Mateus

INTRODUÇÃO

O evangelho de Mateus é um testemunho de fé da comunidade que vive as transformações no seu mundo religioso, social, político e econômico. A comunidade vive a fé cristã vinculada ao judaísmo. São os chamados judeu-cristãos. Isso é um dado importante para uma leitura ecumênica do texto de Mateus. Não temos em Mateus um conflito entre cristãos e judeus e, sim, um conflito entre grupos oriundos de um judaísmo heterodoxo (caracterizado por diversos grupos).

O legado que as comunidades judaico-cristãs, semelhantes à de Mateus, conferiram ao cristianismo é nossa participação/incorporação à história do povo de Deus. Só podemos olhar a história de Abraão, Isaac e Jacó e nos reconhecer como participantes da história dessas personagens graças a essas comunidades.

Por isso, rebuscar o sentido e a importância da Lei se torna um elemento de desafio à nossa reflexão bíblica, uma vez que, a partir da vida de fé das comunidades judaico-cristãs, somos convidados e convidadas a adentrar na casa veterotestamentária e a nos reconhecer como parte dela.

A Lei é apresentada em alguns textos como restauradora da vida (confira, por exemplo, Sl 19,8; 119,97-112). Contudo, ao percorrer os aposentos percebemos que esse conceito, infelizmente, vai mudando e aquilo que tinha como pano de fundo a defesa da vida vai se tornando escravizador dos seres humanos. A prática de alguns ditames vai se tornando mais importante do que a preservação da integridade do ser.

A situação se complica após a destruição do Templo no período neotestamentário (70 dC), onde diversos grupos lutarão para se consolidar no espaço religioso do mundo judaico, tendo como referencial de fé a sua interpretação do que é cumprir a Lei. Esse é o tempo da comunidade mateana.

O evangelho de Mateus apresenta Cristo (e o cristianismo) como cumpridor da Lei. Contudo, para afirmar isso, Mateus revisita os aposentos mais antigos de sua casa e redescobre a Lei como preservadora da vida.

Para percebermos esse caminho, devemos traçar um mapa. O primeiro ponto desse mapa é situar a comunidade de Mateus em seu mundo. A seguir, vamos buscar compreender as implicações econômicas na realidade da comunidade que essas mudanças impõem. Finalmente, vamos conhecer a fé da comunidade: cumprir a Lei para preservar a vida.

1. SITUANDO A COMUNIDADE DE MATEUS

A comunidade de Mateus vivia, possivelmente, em uma região da Síria, limítrofe à fronteira da Galiléia, no último terço do primeiro século. Tradicionalmente, a redação do evangelho é datada entre os anos 80 e 90 AD.

Como apontamos acima, a comunidade mateana, como uma comunidade cristã que existia dentro do judaísmo, tinha nos valores da fé judaica (que era sua fé) pilares fundamentais para a comunidade. Nesse período, contudo, o judaísmo passava por um momento de mudanças, precipitadas pela destruição do Templo de Jerusalém no ano 70 AD. Os diversos movimentos que faziam parte do judaísmo passam a disputar espaço no espectro religioso. Dentre esses grupos dois nos interessam mais: a comunidade mateana e o grupo dos fariseus.

1.1. A comunidade de Mateus e os Fariseus

Dentre os diversos movimentos que compunham o espectro religioso do judaísmo do Templo, um vai se destacar pela importância que irá assumir no estabelecimento de um novo judaísmo: os Fariseus. Esse grupo irá empreender a tarefa de reestruturar a religião judaica em uma nova perspectiva: a prática dos mandamentos da Lei. A leitura que ele fará é que a desgraça que se abateu sobre o povo judeu foi provocada pela heterodoxia que permeava o judaísmo do Templo. Isso é descrito por Carlos Bravo:

... um importante grupo de fariseus, reunidos em torno de Yohanan ben Zakkai, se opõe à guerra, por considerar inútil uma resistência que comprometeria seriamente o destino de Israel... Poucos anos depois, talvez entre 75 e 80, Yohanan ben Zakkai, chefe dos que se haviam oposto à resistência armada a Roma, e que havia fugido de Jerusalém durante as hostilidades de 66-70, empreende a magna tarefa de reorganizar os judeus em torno à Sinagoga. Jâmnia pretende ser o início do fim do sectarismo cuja variedade desconcertava o povo. O assim chamado "Concílio de Jâmnia" (por volta do ano 90) é o fato mais significativo neste processo. Significa o estabelecimento do rabinato como corpo normativo para o judaísmo. Uma hipótese razoável é a seguinte: vários judeus, entre os quais Yohanan, se estabeleceram em Jâmnia durante ou depois do cerco de Jerusalém. Depois do ano 70 se estabelecerá uma escola rabínica em Jâmnia, com a autorização de Roma. Sua finalidade será unificar o fragmentado judaísmo, formando uma coalizão.¹

1. BRAVO G., Carlos. *Mateus: Boas-novas para os pobres-perseguidos*, In Ribla – Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana. Petrópolis/S. Leopoldo, Editora Vozes/Editora Sinodal, 1993, Nº 13, p. 27 a 39, p. 31 (grifo meu).

Deste modo, o judaísmo proposto por esse grupo vai ser caracterizado por uma busca de hegemonia em torno de uma prática piedosa da Lei. Contudo, essa prática será marcada pela interpretação da Lei dada pelo grupo. Outro fator de conflito será a relação com os dominantes – os romanos – mediante a qual esse grupo terá a possibilidade de buscar impor o seu projeto, fazendo oposição a todos os pequenos movimentos que caracterizavam o judaísmo do Templo. Essa oposição vai se caracterizar pelo expurgo destes pequenos movimentos, entre esses, o movimento judaico-cristão.

Um dos sinais dessa ortodoxia que expurgava aparece numa bênção (maldição) contra os nazarenos:

*E que não haja esperança para os apóstatas, e que o reino insolente seja imediatamente erradicado em nossos dias. E que pereçam de imediato os nazarenos e os hereges e que sejam apagados do livro da vida e não sejam inscritos com os justos.*²

Essa postura religiosa acabava por colocar para os participantes do judaísmo-cristão (como para os participantes dos demais pequenos movimentos) a necessidade de optar entre abandonar a sinagoga a fim de permanecer na fé cristã ou negar a fé cristã visando sua integração à sinagoga.³

Dessa forma, o evangelho de Mateus, num primeiro nível, discute com essa realidade, buscando levar o povo da comunidade cristã ao exercício da fidelidade ao Reino de Deus. Porém, antes de entrar no desafio teológico de Mateus, é importante assinalar que essa opção não se esgota no campo religioso, mas tem relações com todas as dimensões da vida, entre elas, a subsistência econômica.

1.2. A dimensão econômica do conflito

Existe entre os diversos estudiosos de Mateus um consenso de que a postura teológica do Evangelho é um enfrentamento da comunidade a um novo judaísmo que vai se formando a partir do grupo farisaico⁴. Esse consenso termina quando

2. SCHÜRER, Emil, *Historia del Pueblo Judío en Tiempos de Jesús*. Madrid, Ediciones Cristianidad, 1985, 2 volumes. 1º Vol – 792 p.; 2º vol – 798 p., p. 596. Tradução de BRAVO G., Carlos. *Mateus: Boas-novas para os pobres-perseguidos*, in Ribla – Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana, Nº 13, p. 32. Nessa tradução Carlos omite a frase final da bênção, que é uma frase de louvor: “*Bendito eres, Señor, que humillas al insolente*”. Essa bênção/maldição, como outras que existem, podem ser datadas em um período posterior ao texto de Mateus; contudo, elas apontam para uma realidade que foi marcando as relações religiosas dessa liderança emergente da religiosidade judaica contra os diversos movimentos, entre eles o dos cristãos. Tradicionalmente, os nazarenos são identificados com os cristãos.

3. BRAVO G., Carlos, op. cit., p. 32.

4. Estamos usando o termo judaísmo farisaico para designar a expressão religiosa de um grupo dominante advindo do farisaísmo. Como já afirmamos acima, esse grupo buscava estabelecer sua identidade religiosa na dominação e exclusão dos demais grupos. É importante que se destaque isso, para evitar uma expressão que pode conter um anti-semitismo (judeus contra cristãos) apontando um conflito do judaísmo (como sinônimo de todo o povo judeu) contra os cristãos. Na verdade é um conflito de uma elite religiosa contra grupos minoritários do judaísmo, entre eles os cristãos.

o conflito entra no campo social. Há uma tendência de localizá-lo somente no campo religioso, deixando de lado as relações econômicas; contudo, isso é um tema a ser abordado com mais vagar.

Quando olhamos com mais atenção o Evangelho de Mateus, encontramos diversos textos que apontam para uma estreita ligação entre a opção religiosa e a situação social e econômica da comunidade. Isso significaria que a comunidade de Mateus, ao fazer opção pelo Reino, teria como consequência a pobreza material.

Klaus Wengst, ao comentar o evangelho de João⁵, aponta as consequências de um conflito com a sinagoga e uma possível exclusão:

*Tal estigmatização dos judeu-cristãos como hereges e a conseqüente expulsão da comunhão sinagagal não era simplesmente uma medida religiosa, mas sim um ato que alterava substancialmente todas as circunstâncias da vida. Tinha efeitos, sobretudo, no plano econômico.*⁶

Para sustentar isso, Wengst vai basear sua pesquisa no comportamento do judaísmo que surge depois da destruição do Templo, frente aos movimentos que existiam no seio do judaísmo do Templo. Os desdobramentos da postura que vimos acima levam ao estabelecimento de alguns princípios na ação contra os hereges, que são descritos em alguns documentos rabínicos:

*[aos minim] não se vende e nem se compra, não se negocia com eles, não se ensina nenhum ofício aos seus filhos. Não se permite que sejam curadas suas posses (escravos ou gado) e nem as pessoas (...) Não se deve fazer negócios com os minim e nem se deixar curar por eles, nem mesmo para prolongar a vida por uma hora (...) Aos pagãos e àqueles que apascentam ou criam gado miúdo não se deve favorecê-los, contudo, tampouco persegui-los. Já aos minim e aos renegados e delatores, não se deve favorecê-los e deve-se persegui-los.*⁷

Embora alguns destes textos rabínicos (em especial a última parte da citação) possam ser datados do final do primeiro século, eles sintetizam um processo que não acontece de um dia para outro. Portanto, pode-se aduzir que o conflito que marcou a comunidade mateana, 10 anos antes desse texto, é parte desse processo.

O contexto do Evangelho somado ao comportamento crescente de perseguição e exclusão levam a uma vinculação direta entre a perseguição religiosa e a pobreza econômica, conforme poderemos constatar em algumas perícopes do evangelho. Essa opção vai ser apresentada como uma prática da justiça.

Uma primeira perícopa que aponta isso é Mt 5,3.10. Essas duas bem-aventuranças apresentam, como promessa, a posse do Reino dos Céus. Na equivalência

5. WENGST, Klaus, *Interpretación del evangelio de Juan*, Salamanca, Ed. Sígueme, 1988, 144 p. p. 53 a 67. Neste capítulo, Wengst trabalha as Medidas Judaicas contra a comunidade joanina. Embora o alvo seja a comunidade de João, ele aborda de modo amplo as consequências das medidas, usando, inclusive, o comentário a Mateus para apontar essa conjuntura (veja, por exemplo, a nota 3, p. 55).

6. WENGST, Klaus, op. cit., p. 64.

7. WENGST, Klaus, op. cit., p. 64 a 65.

das promessas, podemos apontar a equivalência dos destinatários, ou seja, os pobres em espírito são equivalentes aos perseguidos por causa da justiça. Assim, a pobreza em espírito não é uma categoria a ser vinculada a uma postura de humildade, mas, sim, deve-se entender que, na opção pelo espírito, a pobreza é uma consequência, devido à perseguição. Isso pode ser confirmado na leitura de outras perícopes.

Uma segunda perícope é Mt 6,25-34. Neste texto temos a recomendação: “Buscai, em primeiro lugar, o Reino de Deus e sua justiça, e todas essas coisas vos serão acrescentadas” (Mt 6,33 grifo meu).

O acréscimo da expressão “e sua justiça” é de Mateus. O paralelo em Lucas (12,31) não possui esta expressão. A perícope, como um todo, coloca as preocupações com a sobrevivência. Isso percebemos na primeira exortação: “Não ajunteis para vós tesouros na terra...” (6,19) e na exortação que encabeça a unidade que contém o texto de 6,33: “Por isso vos digo: não vos preocupeis com a vossa vida, quanto ao que haveis de comer, [ou ao que haveis de beber]; nem com o vosso corpo, quanto ao que haveis de vestir” (6,25 grifo meu). Embora o texto de Mt 6,33 tenha sido recebido pela comunidade mateana na forma apresentada por Lucas, ao acrescentar a expressão “e sua justiça” o evangelista vincula o termo “justiça” às questões ligadas à sobrevivência.

Uma terceira perícope (na verdade são duas) encontramos em Mateus 13, no discurso em parábolas. Nele aparecem duas parábolas exclusivas de Mateus: a do tesouro e a da pérola. Nelas, o Reino de Deus é comparado a um tesouro encontrado no campo. Para possuir o tesouro, o trabalhador que o encontrou necessita vender tudo o que tem para comprar o campo. Do mesmo modo, o Reino é comparado com uma pérola valiosa que, uma vez encontrada por um negociante, para possuí-la, necessita vender tudo o que tem.

Encontrar o Reino de Deus, nessa perspectiva, é o contrário de possuir bens. O texto pode sugerir que para integrar o Reino é necessário fazer uma opção entre o acúmulo ou o Reino.

Uma quarta perícope é a história do jovem rico (Mt 19,16-22). É um jovem fariseu⁸, rico, que não quer abandonar seus bens e ficar pobre para seguir a Jesus. É o inverso da situação vista anteriormente. Aqui, a posse de bens foi empecilho para o ingresso no Reino.

*Es éste el único relato de vocación no respondida afirmativamente en todo el NT. El recuerdo del encuentro del hombre bueno tanto como rico con Jesús sirvió a la comunidad cristiana para darse respuesta a la cuestión de los bienes en el seguimiento de Jesús.*⁹

8. Ele guarda todos os mandamentos e preceitos da Lei desde criança.

9. BARTOLOMÉ, Juan J., *Pobreza de vida y seguimiento de Jesús*, In Proyecto, Centro Salesiano de Estudios, Ano V, Nº 14, enero-abril de 1993, p. 73 a 94, p. 94.

Este é o único relato de vocacionamento, em todo o Novo Testamento, que não foi respondido afirmativamente. O relembrar do encontro do homem bom e rico com Jesus serviu para a comunidade cristã encontrar resposta à questão dos bens e o seguimento de Jesus.

Finalmente, encontramos em 6,19-24 um conjunto de três perícopes ligadas ao tema. Em 6,19-21 é estabelecida uma diferença entre o tesouro no céu e o tesouro na terra. A riqueza neste texto é apresentada como um problema. É um risco ajuntar tesouro na terra, onde há traça, caruncho e ladrão. A conclusão é uma frase dura: onde está o tesouro, aí está o coração. Esta frase aparece em Lucas (12,33-34) em um contexto diferente. O contexto de Lucas é o do incentivo à esmola. Já em Mateus, a ênfase é no não ajuntar tesouro.

Em 6,22-23 o olho é apresentado como a lâmpada do corpo. Algo importante a se destacar é o uso da expressão olho bom.

Para o hebreu “um olho bom” é uma pessoa desprendida, enquanto um “olho maligno” é uma pessoa avarenta e invejosa. Veja Provérbios 11,25; 22,9 e Deuteronômio 15,9. Isso parece significar que se alguém se desprende das riquezas poderá ser como um luzeiro: “todo seu corpo estará pleno de luz”; e, ao contrário, se alguém vive apegado às riquezas “todo seu corpo estará em trevas”.¹⁰

Finalmente, 6,24 retoma o tema da riqueza. Não se pode servir a dois senhores. Esse é o ensinamento. Cabe uma opção, ou Deus ou o dinheiro (mamon).

Nesses exemplos, destaca-se uma ênfase que a comunidade tem em relação à posse de bens. Percebe-se que não é possível conjugar o pertencer ao Reino, ou à comunidade, e possuir bens.

Essas perícopes apontam a essa conjuntura de conflito nos campos teológico e econômico. A comunidade de Mateus tem de fazer uma opção entre uma nova fé que está sendo imposta (que se tornará em religiosidade oficial – farisaica) e o cristianismo. Contudo, essa opção terá um impacto na vida econômica. Se optar pela fé farisaica a comunidade obteria a consequente viabilização econômica da vida. Se optasse pelo cristianismo, a contrapartida seria a consequente inviabilização econômica da vida. Ao mesmo tempo, essas perícopes apontam o caminho que o evangelho aponta: fidelidade à fé cristã (judaico-cristã).

Para exortar a comunidade a uma vida de fidelidade à fé judaico-cristã, o evangelho vai revisitar a Lei e rever seus conceitos. Isso é o que veremos a seguir.

2. LEI, JUSTIÇA E VIDA – A FÉ DA COMUNIDADE

Para o judaísmo a prática da Lei se constitui no centro da vida. O justo é aquele que pratica a Lei. Diante disso, a maioria dos movimentos da época estarão, com enfoques diferentes, apresentando-se como justos. O evangelho de Mateus,

10. GORIN, O., *El sermón del monte*. Apostila do Consejo Ecueménico de Cuba, 1992, 27 p., p. 19.

como não poderia ser diferente, vai apresentar a sua leitura sobre a prática da Lei que caracteriza a vida do justo.

2.1. Justiça, preservação da vida e prática da solidariedade

Para a comunidade mateana, ser justo é praticar a solidariedade para com os pequenos. Podemos perceber isso observando, a título de exemplo, as duas perícopes abaixo.

a) José, o justo que preserva a vida da mulher e da criança

Em Mt 1,18-25 encontramos um relato típico da releitura mateana. José toma conhecimento da gravidez de Maria. Em não sendo ele o pai, a Lei – em uma interpretação legalista – facultava-lhe o direito de acusar Maria de adultério. Pela justiça dessa interpretação legalista, a pena de Maria seria o apedrejamento, morrendo ela e a criança.

No evangelho, José é chamado de justo (na perspectiva de Mateus) porque toma uma atitude diferente. Não querendo cumprir a lei, que condenava Maria e o filho à morte, resolve abandoná-la. Com isso ele recebia o peso da lei (como um pai que abandona a mulher grávida) mas preservava as vidas da mulher e da criança. Nessa perspectiva, o justo é o que preserva as vidas da mulher e da criança.

b) O julgamento dos justos – a prática da solidariedade

Na parábola do julgamento (Mt 25,31-46) o justo é aquele que faz a vontade do pai. Esse recebe como herança o Reino.

O justo é aquele que alimentou os famintos, saciou a sede dos sedentos, hospedou os estrangeiros, vestiu o nu, visitou os doentes e acompanhou os presos. Ser justo é ter uma prática de solidariedade aos pequeninos.

Assim, tanto o conceito de justo, como o sentido da própria Lei, são associados a uma prática em favor da vida – em especial a vida dos marginalizados.

2.2. Cumprir a Lei e preservar a vida – o Sermão do Monte

A estrutura do evangelho de Mateus aponta para uma valorização da Lei. O evangelho aparece organizado a partir de cinco grandes discursos e tem, como discurso de abertura, um sermão proferido em um monte.

Para diversos estudiosos, o número de cinco discursos – como uma possível alusão aos cinco livros do Pentateuco – e o discurso inaugural acontecendo em um monte, com uma ênfase na Lei, estabelece um paralelo com a figura de Moisés. Jesus estaria na continuidade de Moisés. Recuperando o sentido original da Lei (preservadora da vida).

Isso pode ser percebido no Sermão do Monte. Um sermão inaugural que tem como uma de suas ênfases o cumprimento da Lei, conforme podemos apontar na estrutura¹¹ abaixo:

A	5,1-2	Situação
B	5,3-16	Regras da comunidade: Bem-aventurados
C	5,17-20	A Lei e a Justiça
D	5,21-48	Releitura da Lei – cumprimento impossível
E	6,1-6	Bloco principal – Verdadeira Piedade (esmola e oração)
F	6,7-15	Centro do bloco principal e do Sermão do Monte: a oração do Senhor
E'	6,6-18	Bloco principal – Verdadeira Piedade (jejum)
D'	6,19–7,11	Releitura da Lei – cumprimento possível
C'	7,12	A Lei e os profetas
B'	7,13-27	Regras da comunidade: os verdadeiros e os falsos discípulos
A'	7,28–8,1	Reação dos ouvintes

A partir dessa estrutura, vamos olhar os correspondentes C e C', a relação da comunidade com a Lei.

O texto destaca que Jesus não veio para revogar a Lei; antes, veio para dar pleno cumprimento a ela. O texto chega a destacar a importância do conservar a Lei até as suas vírgulas.

Esse discurso pode ser compreendido por duas vertentes. A primeira, como uma reação à acusação de que a comunidade era descumpridora da Lei, por seguir alguém que seria igualmente descumpridor dessa mesma Lei. A segunda, que não exclui a primeira, revendo o conceito de Lei, enfocando por um novo prisma: o

11. Essa estrutura foi adaptada do trabalho de: LUZ, Ulrich, *Matthew 1-7*, Minneapolis, Augsburg Fortress, 1989, p. 212.

prisma da justiça. Assim, em 7,12 veremos que a prática da Lei é, fundamentalmente, fazer aos outros aquilo que se deseja que seja feito a si próprio.

Isso vai ser confirmado nos correspondentes D e D', onde, por um lado, se mostra que o seguimento da Lei de forma legalista se insere no âmbito das práticas impossíveis (5,21-47) e, por outro lado, a opção pela fé judaico-cristã leva a uma vida de confiança em Deus e desapego aos bens materiais. Ou seja, a prática da Lei rompe com o esquema legal e centra sua ação na prática de uma piedade autêntica (E e E'), o que vai marcar a identidade da comunidade judaico-cristã de Mateus (F).

Mateus desenvolve, portanto, uma nova leitura do ser justo para a sua comunidade. A justiça aqui não é um ato de praticar ditames de uma pressuposta Lei que valorizava mais os preceitos do que o ser humano, mas de seguir a verdadeira Lei, que tem por finalidade resgatar e valorizar a vida dos pequeninos, categoria que incluía os membros da comunidade e outros que viviam essa mesma realidade.

Paulo Roberto Garcia
Caixa Postal 5151
São Bernardo do Campo – SP
09735-460